



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 1/12

PROCESSO: 200.014545/2021 – CONCORRÊNCIA: 04/2021

DATA DE ABERTURA: 17/11/2021 – HORA: 10:00 h

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.908 de 17 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 6.167 de 3 de abril de 2019, informa que a referida Comissão estará reunida para receber os envelopes de habilitação e propostas técnicas e de preços, no dia **17/11/2021 às 10:00h**, para a licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo **MAIOR OFERTA POR PONTO**, para a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PRAZO DE 05(CINCO) ANOS, DE 04(QUATRO) BANCAS DE REVISTAS NOS CALÇADÕES DA CIDADE DE PELOTAS – RUA ANDRADE NEVES E RUA QUINZE DE NOVEMBRO E 08(OITO) BANCAS DE REVISTAS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE PELOTAS**, destinado exclusivamente à **participação de Microempreendedores Individuais(MEI)**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, no Paço Municipal, sito à Praça Cel. Pedro Osório, 918 – Centro – CEP 96.015.730, Pelotas/RS.

Condições de Pagamento: DEPÓSITO BANCÁRIO – DAR
Validade da Proposta: 60 dias
Data da Proposta:/...../.....



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 2/12

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto desta licitação é a permissão de uso de espaço público, pelo prazo de 05(cinco) anos, de 04(quatro) bancas de revistas nos calçadões da cidade de Pelotas – Rua Andrade Neves e Rua Quinze de Novembro e 08(oito) bancas de revistas em diversos pontos da cidade de pelotas, na modalidade de Concorrência Pública do tipo maior oferta por ponto, tudo em conformidade com este Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

- 2.1. Poderão participar desta licitação somente **Microempreendedores Individuais(MEI)**, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.
- 2.2. Não poderão participar da licitação, servidores da Administração Municipal direta ou indireta de Pelotas;
- 2.3. Também será vedada a participação, direta ou indireta, de um mesmo empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa.
- 2.4. É vedada a participação do Micro Empreendedores Individuais:
- a) Sob processo de execução patrimonial;
 - b) Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados; e
 - c) Empresas que não possuem atividade compatível com o objeto e, ainda daquelas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DOS PROCEDIMENTOS

- 3.1. A presente licitação observará os seguintes procedimentos:
- 3.1.1. A documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 4, deste edital, e no de n.º 02, a proposta financeira, conforme e o Anexo II - Proposta de Preços (modelo);
- 3.1.2. Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I – ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data xx/xx/2021 às xx horas
*Concorrência nº 04/2021

II – ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data xx/xx/2021 às xx horas
* Concorrência nº 04/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 3/12

- 3.1.3. Os documentos do envelope de nº 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 3.1.4. Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.
- 3.1.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; **não serão aceitos protocolos**, enviados pelo processo de fac-símile (fax), cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido. **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação;**
- 3.1.6. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica;
- 3.1.7. Somente poderá participar da licitação o Microempreendedor Individual que atender às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”;
 - 3.1.7.1. O “Caderno de Licitação” será composto de Edital e seus Anexos a saber:
 - 3.1.7.1.1. Anexo I – Localização dos Pontos;
 - Anexo I A - Mapa Rua Andrade Neves entre Ruas General Neto e Voluntários da Pátria (01 Banca);
 - Anexo I B - Mapa Rua Andrade Neves entre Ruas Mal Floriano e Sete de Setembro (01 Banca);
 - Anexo I C - Mapa Rua XV de Novembro entre Ruas Mal Floriano e Sete de Setembro (02 Bancas)
 - 3.1.7.1.2. Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta – Revistaria;
 - 3.1.7.1.3. Anexo III - Modelo Padrão de Bancas de Jornais e Revistas;
 - 3.1.7.1.4. Anexo IV - Decreto Municipal 6.167 de 03 de abril de 2019; e
 - 3.1.7.1.5. Anexo V - Minuta do Termo de Autorização.
 - 3.1.8. Após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todas as licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal – reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possível as renúncias,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 4/12
a abertura dos “envelopes proposta” será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes;

- 3.1.8.1. O Edital e os Anexos, acima referidos estão disponíveis no sítio www.pelotas.com.br ou mediante mídia eletrônica fornecida pelo interessado para gravação de cópias(DVD, CD, pen-drive) na Comissão Permanente de Licitações da S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone: (53) 3309.5936, ou ainda através do e-mail licitapelotas@gmail.com;
- 3.1.8.2. Na retirada do Caderno de Licitação o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- 3.1.8.3. A obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação, deverá ser formulada por escrito, endereçada a Presidente da Comissão de Licitação. Quando tratar-se de caráter técnico a Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana para dirimir as dúvidas;
- 3.1.9. Se o licitante não estiver no ato da abertura dos envelopes, poderá se fazer representar por preposto portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais, **na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/06, quando se tratar de ME ou EPP;**
- 3.1.10. **Os representantes das empresas deverão obedecer aos protocolos de higiene, segurança e distanciamento social estabelecido no Decreto Municipal - uso obrigatório de máscara, higienização das mãos ao entrar na sala, posicionar-se nos lugares indicados (distanciamento).**
- 3.1.11. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste edital;
- 3.1.12. É facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos relacionados neste item serão incluídos no **ENVELOPE Nº 01**.
- 4.2. PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI):**
 - 4.2.1. Documento de identidade;
 - 4.2.2. Registro de micro empreendedor individual (Inscrição);
 - 4.2.3. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade.
 - 4.2.4. Certidão Civil Negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;
 - 4.2.5. Prova de inscrição no CPF;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 5/12

- 4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 4.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- 4.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;
- 4.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor.
- 4.2.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.2.11. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 4.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 4.2.13. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 4.2.14. O benefício de que trata o subitem acima não eximirá o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 4.2.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à **Comissão Permanente de Licitação** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo administrativo;

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta financeira deverá ser incluída no **ENVELOPE Nº 02**.

5.2. Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:

- 5.2.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, preenchida por meio mecânico, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente e ou representante legal da licitante, conforme modelo, Anexo II.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 6/12

- 5.2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso;
- 5.2.2.1. A não indicação do prazo de validade da proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com o prazo estabelecido neste edital.
- 5.2.3. A proposta deverá conter o preço anual da permissão de uso, expresso em real e por extenso, pago em 12 (doze) parcelas.
- 5.2.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente **URM - Unidade de Referência Municipal**, não se admitindo rasuras e entrelinhas.
- 5.2.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.
- 5.2.6. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços ABAIXO dos valores mínimos anuais para a permissão de uso dos espaços públicos que é de 12(doze) URMs/ano para os pontos localizados nos Calçadões da Rua Andrade Neves e Rua XV de Novembro, conforme ANEXO I.**
- 5.2.7 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços ABAIXO dos valores mínimos anuais para a permissão de uso dos espaços físicos que é 06(seis) URMs/ano para os demais pontos na cidade, conforme ANEXO I.**

6. DO JULGAMENTO:

- 6.1. O critério de julgamento das propostas desta licitação será do tipo **MAIOR OFERTA POR PONTO** classificando-se os licitantes em ordem decrescente de preço, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o estabelecido neste edital com a **MAIOR OFERTA** pela permissão de uso de cada ponto.
- 6.3. As propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições deste Edital (como, por exemplo, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ou estejam incorretas) e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços **abaixo dos valores mínimos anuais para a permissão de uso dos espaços físicos que são respectivamente 12(doze) URMs para as bancas localizadas NOS CALÇADÕES, e 06(seis) URMs para os demais PONTOS NA CIDADE.**
- 6.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 7/12

§ 2.º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designado pela Comissão de Licitação.

- 6.7. Cada licitante poderá participar da seleção de até 04 (quatro) pontos para REVISTARIAS – calçadas e demais pontos na cidade, devendo optar por apenas uma delas, antes da adjudicação do objeto.
- 6.8. Não será licenciado em nenhuma hipótese mais de um ponto por licitante.
- 6.9. A licitante que for participar da Concorrência em mais de um ponto, deverá apresentar apenas um envelope com documentos de habilitação**

7. DOS PRAZOS:

- 7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 7.2. Se o início ou término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.3. A Prefeitura Municipal de Pelotas convocará o licitante vencedor, com vista à assinatura do Termo de Permissão de Uso, ato que deverá ser celebrado, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.
- 7.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente licitante.
- 7.4. O prazo da permissão será de 5(cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante prévia solicitação da permissionária, nas condições previstas no Termo firmado com a permissionária e somente através de Termo Aditivo.
- 7.4.1 Findo o prazo da permissão, o permissionário obriga-se a retirar a banca às suas expensas, desocupando de imediato o espaço concedido, deixando-o no mesmo estado que recebeu, sob pena de incidência de multa correspondente ao valo mensal do mês anterior.
- 7.5. A contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, o permissionário terá o prazo de 90 (noventa) dias para execução do projeto e início das atividades. prorrogável uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado, a ser avaliado pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana. O projeto da Banca deverá obedecer as dimensões máximas do exemplo de Banca disposto no Anexo III, de acordo com a localização e com custo às suas expensas. A análise e a aprovação do projeto será realizado pela Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.
- 7.5.1. O permissionário não iniciando suas atividades no prazo referido sujeitar-se-á, automaticamente, à revogação do Termo de Permissão de Uso.
- 7.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Administrativo ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 8/12 igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, a exclusivo critério daquela, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa ao primeiro convocado, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO REGIME DE PERMISSÃO DE USO

- 9.1. O uso dos espaços públicos para a exploração das atividades comerciais dar-se-á em regime de permissão de uso, a título oneroso e precário, mediante assinatura de Termo Administrativo, cuja minuta encontra-se no Anexo V deste Edital.
- 9.2. Pelo uso do espaço público, objeto desta licitação, o permissionário pagará, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, um preço mensal, correspondente ao espaço permissionado, a ser pago, em Reais, até o **5º (quinto) dia útil de cada** mês subsequente ao mês correspondente ao débito.
- 9.3. O preço mensal da permissão de uso será reajustado através da variação da URM – Unidade de Referência Municipal.
- 9.4. Ao final do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, fixado em 5 anos (cinco anos), e caso não haja a sua renovação, será considerada revogada de pleno direito a presente permissão de uso, mediante simples notificação administrativa, devendo o permissionário proceder a desocupação, sem qualquer direito à indenização, compensação, retenção ou manutenção da ocupação.
- 9.4.1. Caso não haja a desocupação do espaço ou área de uso autorizada ao final do prazo ou por qualquer motivo de revogação ou rescisão, o permissionário fica sujeito ao pagamento multa diária de 10% (dez por cento) dos encargos mensais, acrescida de juros de mora e correção monetária até a efetiva desocupação, assim como responderá por eventuais perdas e danos.
- 9.5. Ficará a cargo do futuro permissionário o pagamento de todos os impostos, taxas e demais tributos que incidam ou vierem a incidir sobre o espaço licitado.
- 9.6. As obrigações, responsabilidades e penalidades por descumprimento por parte da permissionária, decorrentes desta licitação, constarão no Termo de Permissão de Uso a ser firmado com o Município de Pelotas, cuja minuta constitui o Anexo V, respectivamente, deste Edital
- 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 10.1. O PERMISSONÁRIO pagará em 12 (doze) parcelas mensais, através de depósito bancário em favor do Município de Pelotas, através de DAR – emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, o valor anual proposto.
- 11. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 9/12

- 11.1. No caso de atraso do pagamento mensal ao Município de PELOTAS, fica sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de encargos moratórios à razão de 2% (dois por cento) ao mês.
- 11.2. Na eventualidade de aplicação de multa ao PERMISSSIONÁRIO, poderá ser cobrada diretamente ao Micro Empreendedor Individual ou a Pessoa Física, de forma amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 11.3. Na recusa da adjudicatária, em assinar o termo administrativo dentro do prazo estabelecido, o mesmo perderá o direito, passando o ponto para o próximo colocado.
- 11.4. Na hipótese do PERMISSSIONÁRIO deixar de prestar os serviços, ainda que parcialmente, em um ou mais dias, ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal contratado, podendo o Município de PELOTAS, rescindir o contrato.

12. REAJUSTE DO VALOR DA PERMISSÃO DE USO

- 12.1. O valor da permissão de uso com prazo de vigência de 5 (cinco) anos será reajustado de acordo a variação da URM – Unidade de Referência Municipal.
- 12.2. Findo o termo administrativo, o **PERMISSSIONÁRIO** obriga-se a retirar a banca às suas expensas, desocupando de imediato o espaço concedido, deixando-o no mesmo estado que recebeu, sob pena de incidência de multa correspondente ao valor mensal do mês anterior.

13. RESCISÃO

- 13.1 O Município de PELOTAS, poderá rescindir o termo administrativo, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - a) atraso injustificado no início das atividades;
 - b) paralisação das atividades, sem justa causa a juízo do Município de PELOTAS;
 - c) subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização do Município de PELOTAS;
 - d) não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - e) o não-pagamento do preço mensal da permissão de uso por prazo superior a 3(três) meses;
 - f) a declaração de falência da PERMISSSIONÁRIA;
 - g) a dissolução da empresa PERMISSSIONÁRIA;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade, da estrutura ou do objeto da empresa PERMISSSIONÁRIA que configure descumprimento das regras estabelecidas;
 - i) qualquer momento em que o espaço público seja necessário ao Município;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 10/12

j) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;

k) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do espaço público ao Município.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por termo aditivo, conforme o interesse da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

15.1. Conservar, manter e reparar possíveis estragos na banca de jornal, deixando-o sempre limpa e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe ainda a sua guarda, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do **MUNICÍPIO**, efetuar-lhe administrativa ou judicialmente, a cobrança dos valores correspondentes aos prejuízos sofridos, salvo o desgaste natural do bem;

15.2. Não construir ou ainda realizar qualquer benfeitoria tampouco nela instalar equipamentos, sem a prévia autorização do **MUNICÍPIO**;

15.3. Cumprir as disposições contidas no edital de licitação e seus anexos;

15.4. Não transferir a terceiros o objeto do presente **TERMO**, no todo ou em parte, a qualquer título;

15.5. Assegurar o livre acesso dos servidores públicos encarregados da Fiscalização, sob qualquer de suas formas não comportando exceção de dia ou horário;

15.6. Efetuar o pagamento de todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do uso do espaço público, inclusive tributos, tarifas e preços de serviços públicos;

15.7. A desistência da permissão de uso deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Fazenda com 30 (trinta) dias de antecedência;

15.8. Operar com regularidade, prestando atendimento diário, na forma estabelecida no Termo Administrativo;

15.9. Acatar as normas editadas pela Administração Municipal em tudo aquilo que disser respeito à utilização e zeladoria da(s) Banca(s);

15.10. Acatar as normas de proteção e defesa do consumidor;

15.11. Obedecer a legislação reguladora, seja de ordem Municipal, Estadual ou Federal, no que concerne ao funcionamento, higiene, saúde, impacto ambiental, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

15.12. Cumprir todas as obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, que correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, não podendo esta, sob qualquer pretexto, efetuar repasses ao Município;

15.13. Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso, tal como o recebeu, quando da extinção de permissão de uso em um prazo máximo de 30(trinta) dias;

15.14. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 11/12
decorrentes da exploração e uso da(s) Banca(s) cujo o uso lhe foi permitido;

- 15.15 Arcar com a responsabilidade exclusiva de todo e qualquer dano sobrevindo ao imóvel, decorrente de culpa sua ou de seus prepostos ou fornecedores no trato com objeto do presente Termo;
- 15.16 Apresentar ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da titularidade da empresa, bem como as provas de regularidade fiscais, sociais e previdenciárias, conforme preceitos da Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis à espécie.

16. DA UTILIZAÇÃO DAS BANCAS

16.1. Poderão ser exibidos e vendidos no interior das BANCAS DE JORNAIS e REVISTAS os seguintes produtos:

- 16.1.1. Jornais, revistas, livros, publicações, fascículos, almanaques, guias, plantas da cidade, publicação de leis, álbuns e figurinhas;
- 16.1.2. Selos de Empresa de Correios e Telégrafos, cartões-postais e comemorativos de eventos, papel de cartas, envelopes, adesivos e bótons;
- 16.1.3. Faixas, bandeirolas, galhardetes, balões infláveis e flâmulas, desde que acondicionados em envelopes ou sacos plásticos;
- 16.1.4. Chips de celular, e cartão telefônico;
- 16.1.5. Recarga de telefone celular;
- 16.1.6. Canetas, pilhas, fitas se vídeo e CDs quando acompanhados de publicações;
- 16.1.7. Balas, confeitos e doces embalados;
- 16.1.8. Qualquer publicação periódica de sentido cultural, artístico ou científico;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** estabelecer parcerias com fornecedores, contrato de exclusividade, que frustrem a diversidade de marcas de produtos oferecidos para a comercialização.
- 18.2. O espaço para o funcionamento, será supervisionado por Fiscal designado pela Administração Municipal.
- 18.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 18.5. O **PERMISSIONÁRIO** é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, ficando o **MUNICÍPIO**, desde já, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência da permissão de uso, possam surgir.
- 18.6. O **PERMISSIONÁRIO** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados, respeitadas todas as demais leis que nelas possam interferir, especialmente a relacionada com a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.014545/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021 - 12/12
segurança do trabalho.

- 18.7. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 18.8. A entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.

19. DAS INFORMAÇÕES

- 19.1. As informações administrativas a respeito do presente Edital, bem como a respeito dos Anexos, estarão à disposição na Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, e-mail licitapelotas@gmail.com, durante o expediente de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h.

Pelotas, 14 de outubro de 2021.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais